
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 877/2022

Institui no Município de São João do Sabugi/RN a “Semana Municipal da Cultura” e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de São João do Sabugi-RN a “Semana Municipal da Cultura” a ser realizada anualmente na semana do dia 23 de dezembro (emancipação política).

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura, a ser comemorada anualmente, integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As comemorações alusivas à “Semana Municipal da Cultura” têm como objetivos:

I – promover atividades de divulgação dos expoentes culturais do município;

II – realizar ações culturais e artísticas;

III – integrar as ações educativas, culturais, artísticas, sociais voltadas à valorização da cultura local;

IV – articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para o desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 4º As ações descritas no art. 3º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 26 de dezembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B839A126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2022. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>